

18-04-1964

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## LEI Nº 791/2007

Altera os quantitativos do art. 1º da Lei 644/2001 que dispõe sobre contratação na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal - Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 644/2001, que dispõe sobre contratação na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal - Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de profissionais e seus quantitativos, para cada área dos seguintes serviços:

	PROFISSIONAIS	QUANTITATIVO
I	Médico em Clínica Geral	04
II	Enfermeiro de Nível Superior	04
III	Auxiliar de Enfermagem	04
IV	Coordenador do PSF	01
V	Odontólogo	04
VI	Atendente de Consultório Odontológico	04

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 31 de agosto de 2007.

  
EDIVAN MENEHEL

Prefeito Municipal